



LEI Nº 5.504, DE 07 DE JUNHO DE 2023.

Desafeta o imóvel da matrícula nº 38.358, localizado no Jardim São José, neste município de Ibitinga, e dá outras providências.

A SENHORA PREFEITA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBITINGA, Estado de São Paulo, em conformidade com a Lei Orgânica do Município, e nos termos do Autógrafo nº 396/2023, da Câmara Municipal, promulga a seguinte lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a desafetar o imóvel descrito na matrícula nº 38.358, do Cartório de Registro Imobiliário da Comarca de Ibitinga, com as seguintes medidas e confrontações:

“Um terreno situado nesta cidade, no local denominado “Jardim São José”, com a área de 3.656,87 metros quadrados, e delimitado por um polígono irregular, que tem início na divisa da Avenida “D. Pedro II”, com o antigo Leito da Fepasa (antigo leito da Cia. Paulista de Estradas de Ferro), e daí segue confrontando com a Avenida, por uma distância de sessenta e sete (67) metros; daí deflete à esquerda e segue por um arco de círculo concordado de raio de nove (9) metros, e distância de catorze (14) metros e catorze (14) centímetros, na confluência da Avenida “D. Pedro II”, com a rua “Pedro Manchini”; e depois segue em linha reta, confrontando com a rua “Pedro Manchini”, antiga rua “Rio Claro”, por uma distância de cinquenta e um (51) metros; daí deflete à direita e mede trinta e nove (39) metros, pela confluência das ruas “Pedro Manchini” e “Bom Jesus”; daí deflete à direita e mede setenta e seis (76) metros, confrontando com a rua “Bom Jesus”; daí deflete à esquerda e mede cinquenta e seis (56) metros, confrontando com a rua “Capitão Felício Racy”; e finalmente deflete à esquerda e mede cento e setenta e seis (176) metros, confrontando com o antigo leito da Fepasa, até o ponto de partida, na Avenida “D. Pedro II, fechando o perímetro.”

Art. 2º O imóvel desafetado é objeto da concessão de direito real de uso de bem imóvel à Secretaria de Segurança Pública do Estado de São Paulo, para utilização do Corpo de Bombeiros da Polícia Militar do Estado de São Paulo, através da Lei Municipal nº 5.368, de 29 de junho de 2022.

Art. 3º As despesas que porventura sejam necessárias com a execução desta Lei correrão por conta de dotação própria, consignada no orçamento vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CRISTINA MARIA KALIL ARANTES
Prefeita Municipal

Registrada e publicada na Secretaria de Administração da P.

M., em 07 de junho de 2023.

ALINE COSTA VIZOTTO
Diretora de Expediente



